

OFÍCIO Nº 9/2020/AA-CD/ANA
Documento nº 02500.003176/2020-60

Brasília, 21 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
MARCELO PEREIRA BORGES
Secretário Nacional de Segurança Hídrica - Secretário Executivo do CNRH
Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Esplanada dos Ministérios Bloco E, 9º andar, sala 900
70067-901 – Brasília – DF

Assunto: Subsídios ao CNRH a respeito da Deliberação nº 04/2019 do CBH Paranaíba.

Referência: 02500.087162/2019-57

Senhor Secretário,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 918/2019/SNSH/MDR, encaminhamos a Nota Técnica nº 03/2020/CSCOB/SAS com o posicionamento desta Agência sobre o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba.

Informamos, por oportuno, que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 773ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, referendou, por unanimidade, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, a ser celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE
Diretor-Presidente Substituto

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/CSCOB/SAS
Documento nº 02500.001804/2020-72

Brasília, 14 de janeiro de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Cobrança pelo uso de recursos hídricos. Entidade delegatária de funções de agência de água.

Referência: Doc. nº 02500.062345/2019-60; Doc. nº 02500.087162/2019-57

INTRODUÇÃO

1. O Ofício nº 033/2019/DIR, de 12 de setembro de 2019 (doc. nº 62345/2019), do Presidente do CBH Paranaíba, encaminhou à ANA a Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, que “*aprova o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba, em atendimento a Cláusula Terceira, alínea s, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA*”, para apreciação e deliberação.
2. Referida alínea, cláusula e termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA, celebrado entre a ANA e a ABHA Gestão de Águas, com anuênciia do CBH Paranaíba, estabeleceu *obrigação à ABHA Gestão de Águas para “apresentar e ter aprovado pela Contratante e pelo CBH Paranaíba até 30 de setembro de 2019 o plano de sustentabilidade das funções exercidas como Entidade Delegatária a partir do ano de 2021, com recursos decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia do Rio Paranaíba”*.
3. A Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019 indica que o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba visa assegurar a gestão a partir de 2022, devendo ser “*apresentado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos em atendimento à Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018*”.
4. Por sua vez, no Ofício nº 918/2019/SNSH/MDR, de 17 de dezembro de 2019 (doc. nº 87162/2019), o Secretário Executivo do CNRH encaminhou à ANA o Ofício (do CBH Paranaíba) nº 048/2019/DIR, de 6 de novembro de 2019, com a Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, e solicitou, para subsidiar o CNRH, o posicionamento da ANA quanto à viabilidade do pleito.
5. Esta Nota técnica visa analisar o referido Plano para subsidiar tomadas de decisões da ANA, da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA e do CNRH.

HISTÓRICO

6. Conforme previsão legal do art. 51 da Lei nº 9.433/97, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, após indicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH Paranaíba, delegou à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA¹ o exercício de funções de competência de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba. A delegação, inicialmente prevista até 31/12/2013, foi prorrogada em diversas oportunidades, sendo o prazo de delegação atual até 31/12/2023.

Delegação de Funções de Agência de Água - Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

Indicação CBH Paranaíba	Delegação CNRH	Prazo Determinado pelo CNRH
Deliberação nº 23/2011 e 25/2011	Resolução nº 134/2011	31/12/2013
Deliberação nº 37/2013	Resolução nº 149/2013	31/12/2015
Deliberação nº 58/2015	Resolução nº 172/2015	31/12/2016
Deliberação nº 66/2016 e 69/2016	Resolução nº 186/2016	31/12/2018
Deliberação nº 96/2018	Resolução nº 201/2018 ^[1]	31/12/2023

(1) O art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018 preconiza que até 10/03/2020, o CBH Paranaíba deverá apresentar proposta de revisão da cobrança na bacia e, caso a proposta não assegure a viabilidade financeira da ABHA Gestão de Águas, a delegação será revogada.

7. Entretanto, conforme o art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018, a atual delegação será revogada se a proposta de revisão da cobrança a ser apresentada pelo CBH Paranaíba ao CNRH, até 10/03/2020, não assegurar a viabilidade financeira da ABHA Gestão de Águas. Este prazo é o mesmo indicado na Resolução CNRH nº 185/2016, que, ao aprovar os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, nos termos dos Anexos I e II da Deliberação CBH-Paranaíba nº 61/2016, indicou que os mecanismos e valores aprovados deveriam ser revistos no prazo máximo de três anos a contar da publicação da Resolução CNRH nº 201/2018 no Diário Oficial da União, que ocorreu em 10/03/2017.

8. As delegações de funções de agência de água à ABHA até o exercício 2016 foram efetuadas para o desempenho exclusivamente da atribuição prevista no art. 41 da Lei nº 9.433/97, qual seja, exercer a função de secretaria executiva do CBH Paranaíba, uma vez que ainda não havia sido implementada a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia. Conforme registros do Processo nº 02000.001346/2011-11, a delegação pelo CNRH² foi realizada após a 72º Reunião da CTCOB/CNRH concluir que havia viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos³, pois a Fonte 183 deveria ser utilizada para apoiar a criação de comitês de bacia hidrográfica, e a 123º e a 124º Reunião da

¹ A partir de 2016, por meio de alteração estatutária, a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA passou a se denominar Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas.

² Aprovada na XXXIII Reunião Extraordinária do CNRH, realizada em 14 e 15/12/11, sem voto contrário.

³ Ofício nº 18/2011/CTCOB/CNRH/MMA, de 18 de novembro de 2011.



CTIL/CNRH concluir pela legalidade jurídica da matéria⁴. Auxiliaram a conclusão destas Câmaras Técnicas os seguintes documentos produzidos pela ANA: i) Nota Técnica nº 108/2011/SAG, de 8 de setembro de 2011 (doc. nº 23247/2011); ii) Parecer PGE/AMC nº 276/2011, de 14 de setembro de 2011; iii) Parecer Conjunto nº 1/2011/SAG/ASPLA, de 11 de outubro de 2011 (doc. nº 26243/2011); iv) Nota Técnica nº 9/2015/CINCS/SAS, de 27 de outubro de 2015 (doc. nº 63413/2015)⁵. Os recursos financeiros para o desenvolvimento desta atividade foram proporcionados pela ANA, mediante contrato de gestão, que, no período 2012/2016, destinou à ABHA R\$ 3,124 milhões.

Contrato nº 006/ANA/2012	
Exercício	Repasso, em R\$
2012	660.000
2013	475.000
2014	420.000
2015	787.000
2016	782.000
Total	3.124.000

Fonte: Contrato nº 006/ANA/2012.

9. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia do rio Paranaíba foi iniciada no exercício 2017, quando as funções de agência de água a serem desempenhadas pela ABHA Gestão de Águas foram estendidas, contemplando não só a atribuição prevista no art. 41 da Lei nº 9.433/97, mas também aquelas do art. 44 da mesma Lei. Para as delegações a partir do exercício 2017, os seguintes documentos produzidos pela ANA auxiliaram a decisão do CNRH: i) Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS, de 13 de setembro de 2016 (doc. 51700/2016) e ii) Nota Técnica nº 29/2016/CINCS/SAS, de 14 de outubro de 2016 (doc. nº 58325/2016).

10. A Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS, elaborada para “subsidiar a definição pelo CNRH dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelo CBH Paranaíba, conforme disciplina o inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e conforme solicitação da Secretaria Executiva do CNRH, manifestada por meio do Ofício nº 37/2016/CNRH/SRHU/MMA, de 17 de maio de 2016 (doc. 28560/2016)”, concluiu, em relação a agência de água para a bacia do rio Paranaíba, que:

“133. É desejo do CBH Paranaíba indicar ao CNRH uma associação civil sem fins lucrativos para exercer funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, mediante delegação do CNRH.

134. Entretanto, o potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba

⁴ Ofício nº 24/2011/CTIL/CNRH/MMA, de 29 de novembro de 2011.

⁵ Antes da publicação da delegação, a matéria também foi objeto de análise da Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente - Conjur/MMA.



resultante da *Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16* não permite alcançar valores suficientes para suprir os custos da agência de água estimada pelo plano de recursos hídricos aprovado pelo CBH Paranaíba. Num cenário em que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) receba novamente delegação do CNRH para exercer funções de competência da agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, esta situação apresenta uma melhora na medida em que possibilita somar o limite de custeio administrativo proveniente da cobrança na bacia hidrográfica do rio Araguari.

135. Porém, mesmo que a cobrança fosse estendida a todos os domínios da água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, com os comitês estaduais adotando os mecanismos e valores propostos pelo CBH Paranaíba, o potencial de arrecadação total estimado não seria suficiente para se atingir o limite de custeio administrativo da agência de água estimada no plano de recursos hídricos da bacia.

136. Nesse contexto, o item 7.8 do Plano indica a rediscussão dos valores dos PPUs e a estruturação progressiva da agência como alternativas a serem estudadas para viabilizar financeiramente a agência de água, “caso somente a União venha a instituir a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Aponta o item 7.5 do Plano sobre “eventual escalonamento na implantação ou mesmo de ampliações progressivas na estrutura da Agência”.

137. Diante disto, caso o CNRH aprove a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, será necessária negociação e composição entre o CBH Paranaíba, a ANA e a associação civil sem fins lucrativos, a ser indicada ao CNRH para atuar como entidade delegatária, visando ao escalonamento na implantação ou ampliações progressivas na estrutura da agência.

138. Adicionalmente serão necessários:

- articulação do SINGREH com os comitês de bacia estaduais visando à implementação da cobrança nos demais domínios, assim como visando à constituição de uma única agência de água para toda a bacia, buscando-se, assim, a gestão integrada das águas da bacia;
- rediscussão nos próximos anos dos valores dos PPUs pelo CBH Paranaíba (incluso progressividade e coeficientes multiplicadores). ”

11. Por sua vez, ao analisar o mérito da prorrogação da delegação até o exercício de 2018, a Nota Técnica nº 29/2016/CINCS/SAS pontuou:

“Na sequência da aprovação do Plano de Recursos Hídricos da bacia, em agosto de 2011, as discussões sobre a implementação do instrumento da Cobrança pelo uso de recursos hídricos e da Agência de Água com os requisitos de sustentabilidade exigidos por lei e de integração das dominialidades em uma agência única, tida como diretriz do referido Plano, prosperaram apenas parcialmente. Seja pelos patamares de cobrança que o CBH Paranaíba deliberou



para as águas de domínio da União, seja pelo fato de que as discussões sobre a implementação da cobrança no âmbito da maioria dos comitês de bacias hidrográficas de rios estaduais nem mesmo principiaram, a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba não permitirá a estruturação da Agência com o porte pretendido e aprovado no próprio Plano de Recursos Hídricos da Bacia.

Destarte, a diretoria do CBH Paranaíba vem estabelecendo tratativas com a Diretoria da Agência Nacional de Águas, visando garantir recursos adicionais que permitam suprir por determinado período, as necessidades mínimas para funcionamento da Agência de Águas, por tempo que permita a ampliação da implementação da cobrança para as águas de domínio do estados e do Distrito Federal, além da própria reavaliação pelo CBH Paranaíba dos mecanismos e valores que foram aprovados em 2016, de modo a permitir que em futuro próximo a materialização do princípio da descentralização da gestão possa se dar integralmente com base nos recursos decorrentes da cobrança aprovada pelos comitês da bacia, provendo, em consequência, o funcionamento da Agência de Água - ou da entidade que receber delegação - com a estrutura originalmente pretendida e aprovada no âmbito do PRH Paranaíba.

Das tratativas referidas, tem-se o posicionamento da ANA em favor do apoio à estruturação da Entidade Delegatária por um prazo de até 3 anos, mediante repasse de recursos adicionais a serem oportunamente quantificados no âmbito da negociação dos termos do Contrato de Gestão.”

12. Já a Nota Técnica nº 14/2018/CINCS/SAS, de 13 de setembro de 2018 (doc. nº 55934/2018), ao analisar o mérito da prorrogação da delegação até o exercício de 2023, pontuou:

“4. A viabilidade financeira da ABHA já foi objeto de avaliação pela Agência Nacional de Águas, sintetizada na Nota Técnica nº 04/2016/CSCOB/SAS, de 13 de setembro de 2016, (doc. n.º 051700/2016-38), que concluiu pela inviabilidade da sustentabilidade da Delegatária a partir dos valores arrecadados na Bacia. Esta Nota Técnica foi encaminhada ao CNRH onde após as devidas avaliações e trâmites resultou na Resolução CNRH nº 185 de 7 de dezembro de 2016 que aprovou os mecanismos e valores de cobrança nos termos propostos pelo CBH Paranaíba estabelecendo o prazo de 3 (três) anos a partir de março de 2017 para a sua revisão. Portanto, não houve alteração na situação financeira apontada pela ANA.

5. Do ponto de vista administrativo a ABHA tem apresentado algumas fragilidades apontadas nos Relatórios de Auditoria elaborados pela Auditoria da ANA. O sumário executivo do Relatório de Auditoria nº 2 /2018 de 29 de maio de 2018 (doc. n.º 034517/2018-30), relativo ao exercício de 2017 que contém as seguintes considerações:

“Considerando os aspectos avaliados na auditoria, as constatações permitem concluir que os processos executados pela Entidade Delegatária necessitam de aprimoramento, com a



instituição de controles internos adequados e suficientes que permitam o gerenciamento dos riscos e o consequente atingimento dos objetivos previstos.

As fragilidades identificadas resultaram em Plano de Ação, cujas medidas saneadoras e respectivos prazos para atendimento foram acordados com a Entidade. Por toda análise efetuada pela Auditoria Interna da ANA, considera-se regular, com ressalvas, a gestão dos recursos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2012 (ABHA), referente ao exercício de 2017.”

...

7. *Em que pesem as considerações relativas a viabilidade constante nos itens 4 e 5 acima, caso haja a indicação da ABHA pelo CNRH pelo período que for definido, a ANA irá manter o compromisso assumido na Nota Técnica n.º 29/2016/CINCS/SAS (doc. n.º 058325/2016-57) encaminhada ao CNRH quando da prorrogação da delegação, onde comprometeu-se a apoiar a estruturação da Delegatária até o ano de 2019.*

8. *No entanto, as condições necessárias para o atendimento da viabilidade financeira somente poderão ser sanadas pelo aporte de recursos adicionais, por tempo determinado e valores a serem negociados com a entidade no âmbito de Contrato de Gestão. Salientando que, em que pese haver o compromisso do CBH Paranaíba em estender a cobrança por toda a Bacia, esta ação depende dos Comitês Estaduais, sobre os quais a legislação federal não lhe dá competências.*

9. *De forma similar, a assinatura do novo Contrato de Gestão deverá ocorrer quando do atendimento, pela ABHA, do Plano de Ação proposto pela Auditoria da ANA em seu relatório de 29 de maio de 2018.*

10. *Uma vez que o novo Contrato de Gestão se dará sob a interveniência do Comitê do Paranaíba, estarão nele ressalvadas a necessidade de se promover os efetivos avanços na implementação da gestão de recursos hídricos na referida bacia, bem como a sustentabilidade administrativa e financeira da entidade através dos recursos arrecadados pela cobrança dos usos dos recursos hídricos, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 9.433/97.*

11. *Em suma, o CNRH já avaliou anteriormente a questão da viabilidade da ABHA e se manifestou favoravelmente, mesmo após a ANA ter concluído pela falta de sustentabilidade financeira, o que obrigou a ANA a aportar recursos adicionais. Como não houve alteração desse quadro desde a apreciação da indicação da ABHA, em 2016, a situação de inviabilidade permanece. Além disso, a Auditoria da ANA identificou no período fragilidades nos controles e processos internos da ABHA que precisam ser sanados até a assinatura do novo Contrato de Gestão.”*

13. Registra-se que no período 2017/2019, a ANA destinou à ABHA Gestão de Águas, mediante contrato de gestão, R\$ 2,45 milhões em recursos financeiros para o desenvolvimento das funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba.



Contrato nº 006/ANA/2012

Exercício	Repasso, em R\$
2017	550.000
2018	900.000
2019	1.000.000
Total	2.450.000

Fonte: Contrato nº 006/ANA/2012.

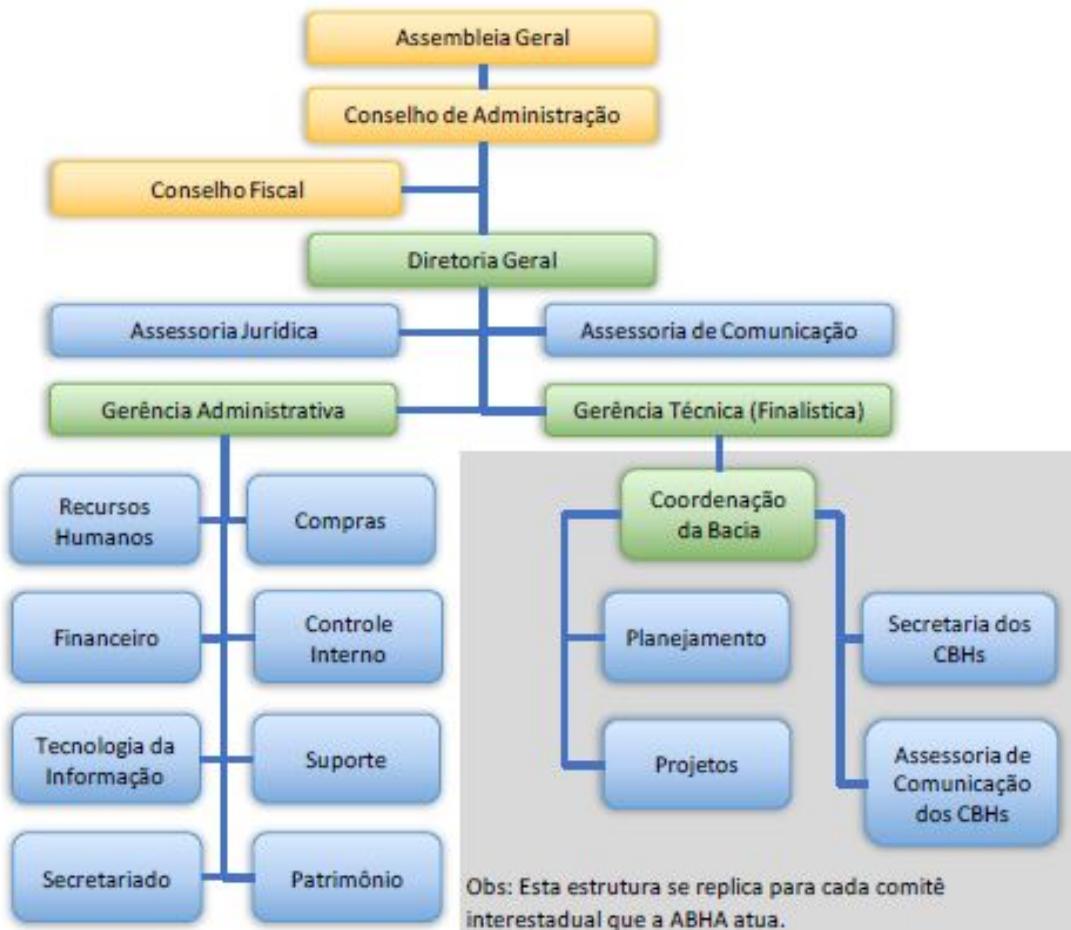
14. Somando-se todos os recursos adicionais, a ANA já proporcionou à ABHA Gestão de Águas R\$ 5,57 milhões, o que, considerando a limitação de 7,5% destinado ao custeio, é equivalente a uma arrecadação de R\$ 74,3 milhões.

PLANO DE VIABILIDADE

15. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba*, anexo à Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, informa que, além do CBH Paranaíba, estão instalados na bacia outros nove CBHs de rios afluentes, sendo três em Minas Gerais, quatro em Goiás, um no Mato Grosso do Sul e um no Distrito Federal. Destes, somente o CBH Paranaíba e o CBH Araguari (mineiro) possuem cobrança em vigor, sendo as funções de agência de água exercidas pela ABHA Gestão de Águas. Para exercer estas atribuições (formalizadas nos contratos de gestão firmados com a ANA e com o IGAM), o Plano ilustra a necessidade da seguinte estrutura administrativa:



Organograma da ABHA Gestão de Águas



Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

16. Ainda segundo o Plano, para a execução das atividades vinculadas aos Contratos de Gestão, a ABHA incorre nos seguintes custos fixos:



Quadro Funcional (R\$)

Equipe	Qtdc	2019	2020	2021	2022
Diretor Presidente	1	216.366,72	227.185,06	238.544,31	250.471,52
Gerentes (2) (Administrativo e Técnico)	2	312.537,22	328.164,08	344.572,28	361.800,89
Coordenação de Bacia do Paranaíba	1	111.019,39	111.019,39	111.019,39	111.019,39
Coordenação Administrativo Financeiro	1	111.019,39	111.019,39	111.019,39	111.019,39
Assessor Jurídica	1	90.834,05	90.834,05	90.834,05	90.834,05
Analista Ambiental	3	272.502,14	272.502,14	286.127,25	300.433,61
Analista Administrativo	1	62.574,53	65.703,25	68.988,42	72.437,84
Analista Tec da Informação	1	62.574,53	65.703,25	68.988,42	72.437,84
Auxiliar Administrativo e secretárias (2 secretárias: CBH Paranaíba e CBH Araguari) + (4 auxiliares ADM)	6	225.779,33	237.068,29	248.921,71	261.367,79
Serviços Gerais	1	10.200,00	10.710,00	11.245,50	11.807,78
Estagiários	4	31.200,00	32.760,00	34.398,00	36.117,90
Total	22	1.506.607,30	1.552.668,91	1.614.658,72	1.679.748,01

Despesas Operacionais (R\$)

Despesas Operacionais	Despesas Mensais em 2019 (R\$)	2020	2021	2022
Aluguel	26.400,00	27.720,00	29.106,00	30.561,30
Alarme e Monitoramento	2.035,44	2.137,21	2.244,07	2.356,28
Alimentação	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30
Cartório	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45
Contabilidade	114.637,92	120.369,82	126.388,31	132.707,72
Energia	19.200,00	20.160,00	21.168,00	22.226,40
Material de Escritório	4.560,00	4.788,00	5.027,40	5.278,77
Manutenção de Equipamento	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
Medicina Ocupacional	276,00	289,80	304,29	319,50
Benefícios	6.840,00	7.182,00	7.541,10	7.918,16
Provedor Site	13.171,68	13.830,26	14.521,78	15.247,87
Saneamento	775,20	813,96	854,66	897,39
Telefonia	25.200,00	26.460,00	27.783,00	29.172,15
Caixa Fixo	1.440,00	1.512,00	1.587,60	1.666,98
Locação de veículo	19.692,00	20.676,60	21.710,43	22.795,95
Auditória	63.048,00	66.200,40	69.510,42	72.985,94
Automação de processos	8.400,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45
Locação de Impressora	7.200,00	7.560,00	7.938,00	8.334,90
Material de Limpeza e Manutenção	1.440,00	1.512,00	1.587,60	1.666,98
Aquisição de Material Permanente	8.640,00	9.072,00	9.525,60	10.001,88
Correio	960,00	1.008,00	1.058,40	1.111,32
Total	336.876,24	360.272,05	378.285,65	397.199,94



Custos de Deslocamento (R\$)

Tipo de Despesa	Unid.	2019	2020	2021	2022
Diárias (Plenárias/CTs/GTs e eventos dos CBHs)	250,00	36.697,50	38.532,38	40.458,99	42.481,94
Diárias (reuniões de articulação)	250,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	43.758,23
Diárias (eventos/treinamento)	300,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	25.525,63
Passagens / Táxi / Pedágio / Combustível	250,00	13.125,00	13.781,25	14.470,31	15.193,83
Passagens aéreas	1.500,00	87.000,00	91.350,00	95.917,50	100.713,38
Total		196.672,50	206.506,13	216.831,43	227.673,00

Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

17. Somando-se os valores acima, o Plano aponta para os seguintes custos totais incorridos pela ABHA Gestão de Águas para garantia mínima de seu funcionamento:

Custos ABHA Gestão de Águas (R\$)

Custo/Repasse	2019	2020	2021	2022
Custo Geral Reduzido	2.040.156,04	2.119.447,09	2.209.775,80	2.304.620,95

Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

18. O Plano também aponta o custo que a ABHA Gestão de Águas incorrerá a cada delegação adicional de um determinado CBH Afluente/Conselho.

Custos Adicional por CBH Afluente (R\$)

CUSTO ADICIONAL POR COMITÉ ANUAL				
Custos dos principais contratos da ABHA	Custo Mensal/Unitário (R\$) 2019	2020	2021	2022
Secretária (1 para cada CBH)	3.135,82	41.486,95	43.561,30	45.739,36
Estagiário (1 para cada CBH)	650,00	8.599,50	9.029,48	9.480,95
Analista Ambiental (1 para cada 4 CBHs)	3.784,75	12.518,07	13.143,97	13.801,17
Analista Administrativo (1 para cada 3 CBHs)	1.738,18	7.665,38	8.048,65	8.451,08
Assessor de Comunicação (1 para cada 4 CBHs)	1.429,80	4.729,05	4.965,50	5.213,78
Auxiliar Administrativo (1 para cada 2 CBHs)	1.567,91	10.371,74	10.890,32	11.434,84
Custos Administrativos (diárias, transporte, materiais, estrutura física e operacional)	4.303,50	68.254,20	71.666,91	75.250,26
Custo Total	16.609,96	153.624,89	161.306,13	169.371,44

Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

19. Mesmo sabedor que a arrecadação atual (que proporciona cerca de R\$ 1 milhão em 2019 para custeio administrativo) é insuficiente para cobrir os custos acima, o Plano registra que “houve uma rejeição à alternativa de aumento dos Preços Públicos Unitários, sendo a



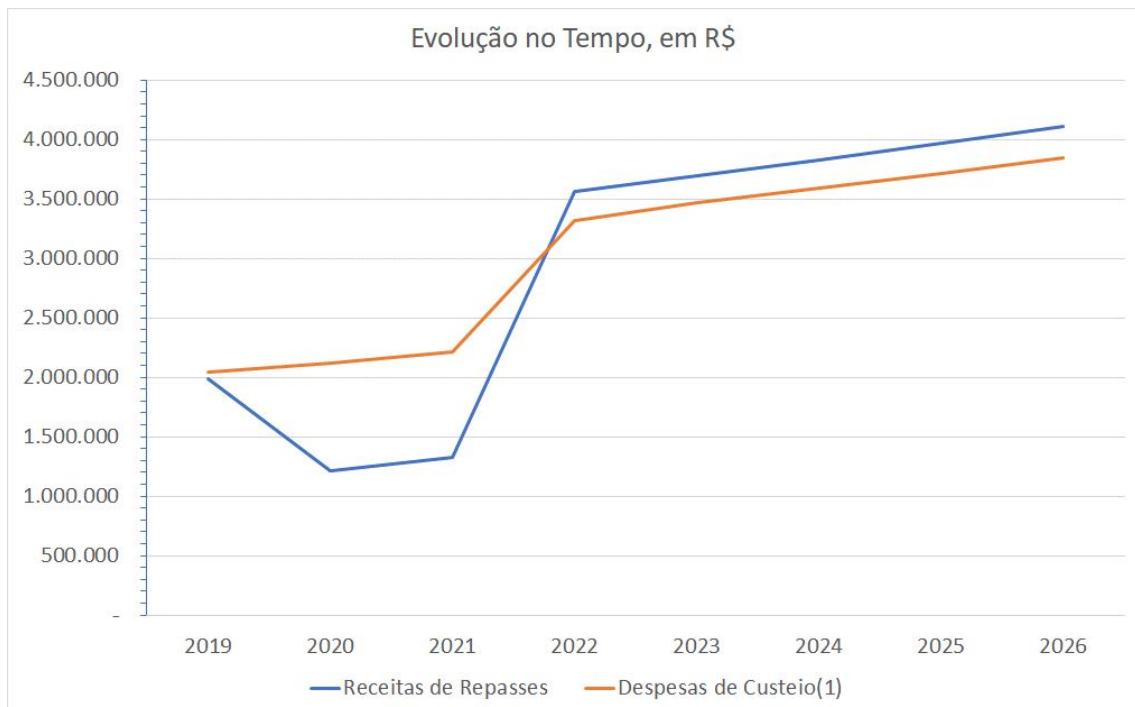
ampliação da base de arrecadação, sendo a estratégia adotada na 49ª Reunião da CTPI a proposição de cenários de arrecadação, que juntamente com a redução dos custos da ABHA, possibilitariam a viabilidade financeira da entidade para o desenvolvimento das atividades do CBH Paranaíba e seus afluentes". Prossegue informando que "o resultado foi apresentado na 23ª Reunião Ordinária do CBH Paranaíba (27/06/19) e foi deferido o cenário que contempla a expansão da base de arrecadação nos mesmos moldes hoje praticados no CBH Paranaíba nos seguintes afluentes: PN1 Afluentes Mineiros Alto Paranaíba (MG) + PN3 - Afluentes Mineiros Baixo Paranaíba (MG) + Rio Paranaíba no DF (DF) + Santana-Aporé (MS) + Meia Ponte (GO) + Corumbá, Veríssimo e São Marcos (GO). Também foi discutida a possibilidade da suspensão da aplicação dos coeficientes multiplicadores estabelecidos na Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 até que esteja garantida a viabilidade financeira da gestão, que não foi aceita no momento".

20. Assim, como plano de ações, o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* indica que serão realizadas as seguintes ações:

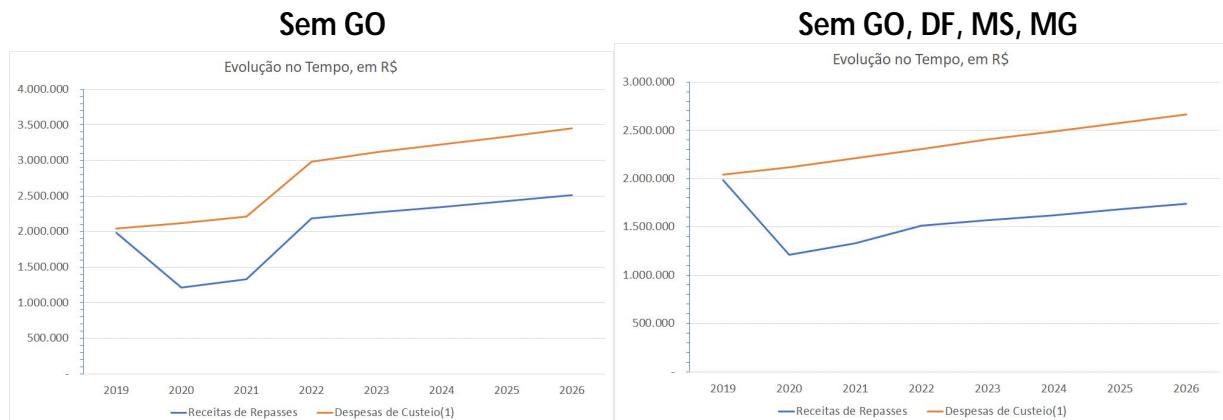
- “ampliar a base de arrecadação pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Paranaíba.
- revisar em 2020 os mecanismos e valores de cobrança estabelecidos na Deliberação nº 61/2016 do CBH Paranaíba, considerando as simulações apresentadas neste Plano.
- articular junto aos órgãos gestores a revisão do enquadramento de despesas finalísticas e administrativas.
- reavaliar da estrutura demandada para a seleção da Entidade Delegatária.
- promover por intermédio da Diretoria do CBH Paranaíba, em articulação com os órgãos gestores e com suporte da Câmara Técnica de Integração do CBH Paranaíba o apoio aos comitês estaduais para a implementação deste plano.”

21. As simulações do Plano apontam que a expansão da base de cobrança pelo uso de recursos hídricos, considerando a implementação da cobrança no exercício 2021 e início da arrecadação em 2022, será suficiente para cobrir os custos apontados pela ABHA Gestão de Águas. Entretanto, para os exercícios de 2020 e de 2021 deverão ser buscados recursos adicionais junto aos órgãos gestores.





22. As simulações apontam também que se a estratégia de expansão da base de cobrança falhar, é necessário um acréscimo de 52,3% na arrecadação das bacias com cobrança vigente (Araguari-mineiro e Paranaíba-interestadual).



ANÁLISE

Atendimento a demanda do CNRH

23. O parágrafo único do art. 1º da Resolução CNRH nº 185/2016, que aprova os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, dispõe que estes mecanismos e valores “*deverão ser revistos no prazo máximo de três anos a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União*” (ocorrida em 10/03/2017).



24. O art. 2º da Resolução CNRH nº201/2018, que delega à ABHA Gestão de Água as funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, dispõe que “*até 10 de março de 2020, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba deverá apresentar proposta de revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso de recurso hídricos de sua área de atuação ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos*”. O parágrafo único do referido artigo estabelece como cláusula penal que, caso a proposta não assegure viabilidade financeira da entidade delegatária, a delegação será revogada.

25. Observa-se que não houve por parte do CBH Paranaíba atendimento a esta demanda do CNRH, o que enseja a aplicação da cláusula penal. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* aponta em seu plano de ações “*revisar em 2020 os mecanismos e valores de cobrança estabelecidos na Deliberação nº 61/2016 do CBH Paranaíba, considerando as simulações apresentadas neste Plano*”, mas, ao mesmo tempo, rejeita eventual revisão de PPUs e aposta na ampliação da base de cobrança.

Atendimento a demanda contratual

26. A alínea ‘s’ da Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA demanda a ABHA Gestão de Águas “*apresentar e ter aprovado pela Contratante e pelo CBH Paranaíba até 30 de setembro de 2019 o plano de sustentabilidade das funções exercidas como Entidade Delegatária a partir do ano de 2021, com recursos decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia do Rio Paranaíba*”.

27. A Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019 indica que o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* visa assegurar a gestão a partir de 2022. Assim, embora aprovado pelo CBH Paranaíba e apresentado no prazo contratual estipulado, o Plano não efetiva a sustentabilidade da entidade a partir de 2021, conforme já antecipado pelo Ofício nº 166/2019/SAS/ANA, de 29 de outubro de 2019 (doc. nº 73347/2019), encaminhado ao Presidente do CBH Paranaíba:

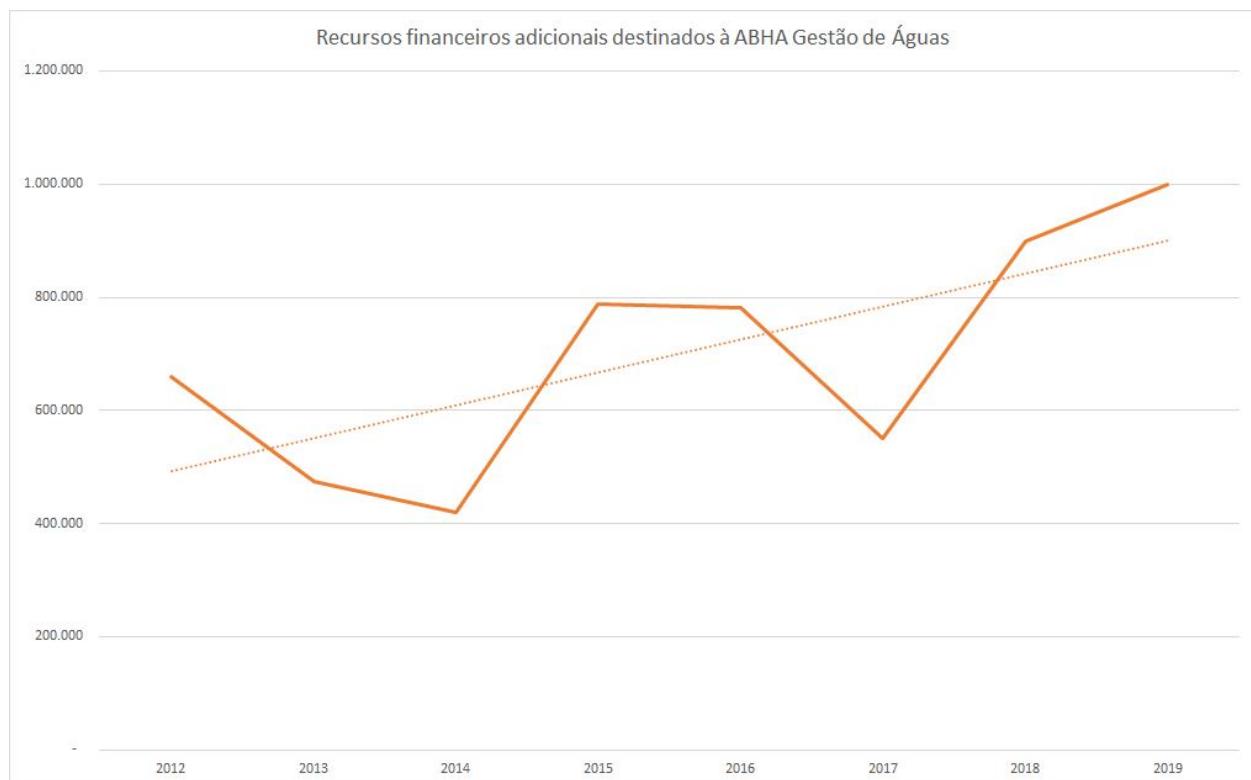
“... salientamos que a continuidade da Delegação à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA das funções de Agência Delegatária da Bacia do Rio Paranaíba depende da apreciação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH do atendimento pleno à Resolução CNRH nº 201, de 16 de junho de 2018 que condiciona, em seu Art 2º, a continuidade da delegação à viabilidade financeira da Entidade Delegatária, pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em 10 de março de 2020, o que todavia não se encontra contemplado no Plano de Viabilidade apresentado”.

Dependência crescente de apontes adicionais

Desprende-se do item Histórico desta Nota Técnica que o compromisso da ANA de manter o apoio a estruturação da ABHA Gestão de Águas, assumido na Nota Técnica nº 29/2016/CINCS/SAS e ratificado na Nota Técnica nº 14/2018/CINCS/SAS, foi concluído no exercício 2019. Por outro lado, a intenção do CBH Paranaíba em estender a cobrança pelo uso de recursos hídricos a todos os domínios das águas da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, em especial para as águas goianas, não logrou êxito. Além disto, o CBH Paranaíba não rediscutiu a



cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União conforme demandado pela Resolução CNRH nº 185/2016. Com isto, não houve alteração na situação financeira na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, sendo que o atual potencial de arrecadação resultante da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 não está permitindo alcançar valores suficientes para suprir os custos necessários ao bom funcionamento da agência de água. O gráfico a seguir mostra os recursos financeiros adicionais destinados à ABHA Gestão de Águas ao longo do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, com tendência de crescente dependência destes recursos para o seu funcionamento.



28. Neste ponto, o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* já aponta a necessidade de novos recursos adicionais de órgãos gestores para fazer frente ao custeio da ABHA Gestão de Águas nos exercícios 2020 e 2021, pois está sendo prevista a implementação da cobrança nos demais CBHs afluentes apenas no exercício 2021 com início da arrecadação em 2022.

29. Entretanto, o mero aporte de recursos da ANA para a entidade delegatária, sem maiores considerações sobre a transitoriedade do expediente e a devida indução ao estabelecimento de uma estratégia de sustentabilidade para um próximo período de contrato, pode resultar no aprofundamento da dependência de outros recursos, no caso, na dependência do aporte adicional proporcionado pela ANA.

30. Assim, torna-se necessária eventual adequação da entidade delegatária à realidade orçamentária proporcionada pela bacia hidrográfica, com ajustes nas cláusulas contratuais e no plano de trabalho do contrato de gestão (e, consequentemente, adequação do



Plano de Aplicação Plurianual - PAP)⁶, redução do número de reuniões, redução da quantidade de projetos desenvolvidos, contratação de gerenciadoras de projetos⁷. Além disto, em observância ao estudo ‘Cobranças pelo Uso de Recursos Hídricos no Brasil: caminhos a seguir’ (OCDE/2017)⁸ e tendo em vista que o esforço da entidade delegatária é proporcional ao número de projetos contratados e não aos valores destes projetos, deve-se aplicar os valores arrecadados com a cobrança em ações de grande porte que façam a diferença para a bacia hidrográfica, evitando-se a pulverização da aplicação dos recursos em projetos de pequeno e médio porte, sem resultados perceptíveis à sociedade. Outro ponto a ser discutido é a

⁶ Cabe também uma discussão se a entidade delegatária deve desempenhar todas as funções de agência de água, atuando como se fosse a agência de água que é prevista para o SINGREH, ou se a entidade delegatária deve desempenhar somente algumas funções de agência de água, dentro do seu limite orçamentário e em apoio temporário ao SINGREH, enquanto as agências de água do SINGREH não são criadas. O que se observa atualmente é que as entidades de delegatárias vêm assumindo postura, estrutura e custos de agências de água sem receitas equivalentes para tal. Além disto, está se criando instituições para receberem delegações de funções de agência de água ao invés de delegar organizações sem fins lucrativos já existentes e com estrutura para apoiar o SINGREH de forma temporária.

⁷ Ainda em 2002, Paulo Affonso Leme Machado, ao comentar as competências das Agências de Água, apontou que “há uma forte corrente de opinião que preconiza um novo método de atuação das Agências de Águas, consistente na contratação de terceiros para executarem as obras de despoluição e outras de sua competência, funcionando a Agência com um mínimo de pessoal”. In Machado, Paulo Affonso Leme. Recursos Hídricos - Direito Brasileiro e Internacional. Malheiros Editora Ltda, 2002.

⁸ Disponível em <https://dx.doi.org/10.1787/9789264288423-pt>.



necessidade de existência de tantos CBHs afluentes totalmente independentes e sem articulação ou vinculação hierárquica à totalidade de uma bacia hidrográfica⁹.

Ofício nº 070/2018/DIR

31. No Ofício nº 070/2018/DIR, de 9 de novembro de 2018, o Presidente do CBH Paranaíba solicita ao CNRH a retomada da discussão do Ofício nº 042/208/DIR que, por sua vez, solicita ao CNRH “que avalie se a *Resolução CNRH nº 192/2017 se aplica ao CBH Paranaíba, visto que a Deliberação nº 61/2016 estabelece a progressividade dos valores dos preços públicos unitários para os anos de 2019, 2020 e 2021*”.

32. Neste ponto, registra-se que a ANA vem aplicando o entendimento que a Resolução CNRH nº 192/2017 se aplica a todas as cobranças definidas pelo CNRH e vem, conforme determinação do art. 4º da referida Resolução, corrigindo os PPUs vigentes de todas as bacias. Para os PPUs da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, a ANA vem aplicando o art. 2º Resolução CNRH nº 192/2017, resultando nos PPUs divulgados pelas Resoluções ANA nº 20/2018, nº 91/2018 e nº 101/2019.

33. Este também parece ser o entendimento do *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba*, que ao efetuar a previsão de arrecadação (Tabela 7), adotou o mesmo critério da ANA.

Custeio da ABHA Gestão de Águas

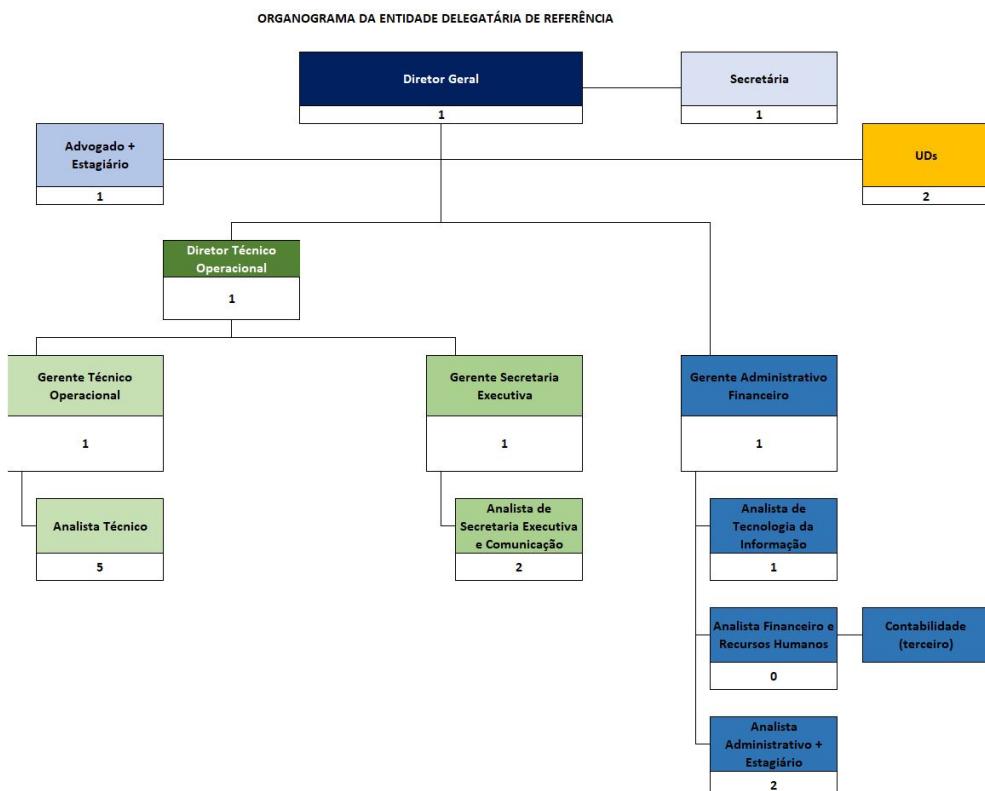
34. No exercício 2018, dentro do Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - Interágua, foi encerrado o estudo especializado contratado pela ANA para desenvolvimento de uma metodologia para estimar o custeio administrativo de entidades delegatárias de funções de agência de água (Processo nº 02501.001386/2016-27).

⁹ Registra-se que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM vem trabalhando o ‘Projeto de avaliação da modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG’, com possibilidade de junção de Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRHs do Estado de Minas Gerais, e, consequentemente, de comitês de bacia hidrográfica. In Relatório Instrumentos de Gestão Versão I - 1ª Reunião CTPLAN-CERH, de maio de 2019.



35. O RF2 deste estudo¹⁰ registra que a estimativa de custeio para a ABHA Gestão de Águas desempenhar funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba é de R\$ 2,43 milhões anuais, considerando o desenvolvimento de 14 projetos e, além do escritório central em Araguari/MG, o funcionamento de uma unidade descentralizada em Itumbiara/GO (atualmente local da sede do CBH Paranaíba).

36. Como referência e estimativa dos custos, a consultora definiu o seguinte organograma:



Fonte: Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - Interáguas. Desenvolvimento de metodologia para estimar o custeio administrativo de entidades delegatárias de funções de agência de água. Por KPMG.

37. Em apertada síntese, a ferramenta desenvolvida aponta três variáveis mais significativas para determinação da necessidade estrutural e respectivo custeio das entidades delegatárias: i) número de comitês de bacia hidrográfica atendidos pela entidade; ii) número de projetos desenvolvidos, por grau de complexidade e por existência ou não de apoio de empresas gerenciadoras de projetos, e iii) número de escritórios descentralizados, além da localização da entidade delegatária.

38. Assim, explorando a ferramenta, o estudo indica que a estrutura mínima para atendimento ao CBH Paranaíba com uma unidade descentralizada possui um custo de R\$ 2,1 milhões anuais, sendo esta estrutura mínima capaz de desenvolver cerca de 9 projetos, mas

¹⁰Disponível em:

<https://www.ana.gov.br/aguas-no-brasil/sistema-de-gerenciamento-de-recursos-hidricos/agencias-de-agua/agencias-de-agua> - acessar Estimativa de custeio.



com apoio de gerenciadora(s) de projetos. O custo com a unidade descentralizada considerada na estimativa é de cerca de R\$ 240 mil, que, se encerrada, teria o custo da entidade delegatária reduzido para R\$ 1,9 milhões anuais.

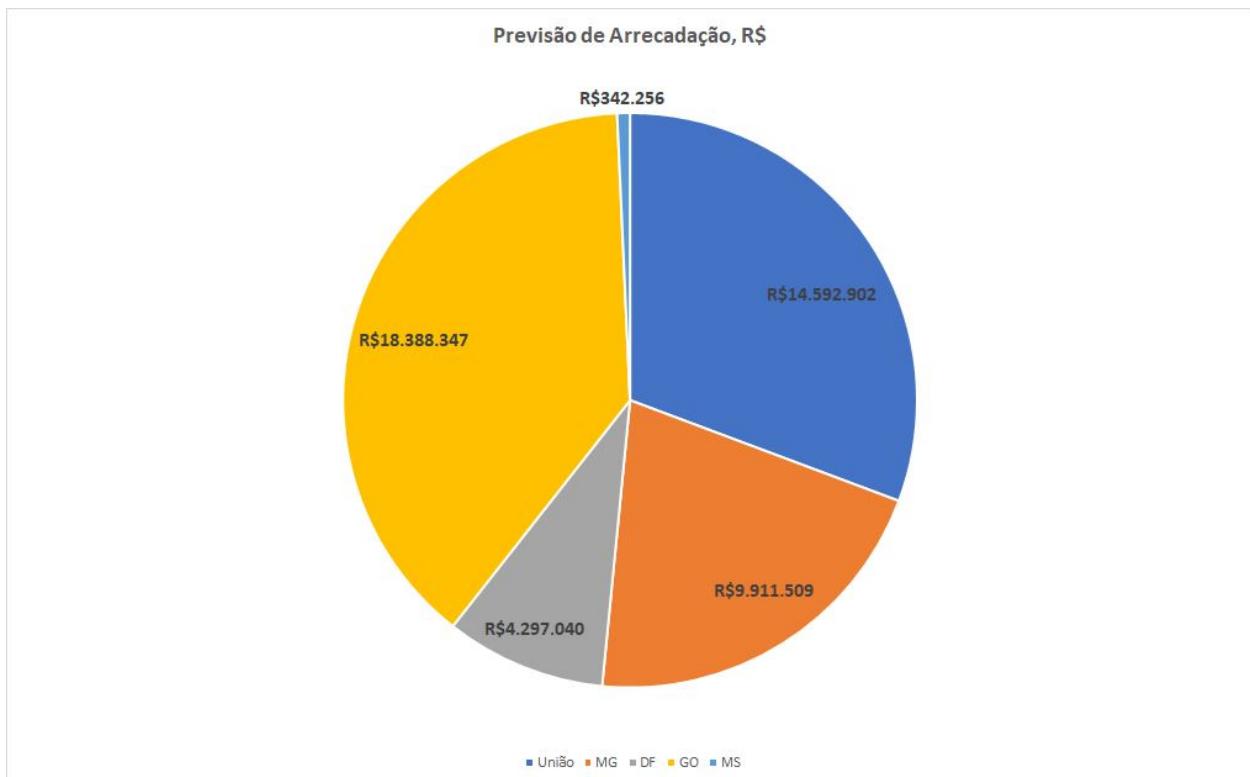
39. Atualmente, além do CBH Paranaíba, a ABHA Gestão de Águas está atendendo também ao CBH Araguari mineiro, com cobrança já implementada. Segundo a ferramenta, o atendimento a um CBH adicional acarreta um acréscimo de R\$ 260 mil ao custo da ABHA Gestão de Águas, se mantido o desenvolvimento total de 9 projetos. Lembra-se que o número de projetos é variável significativa na determinação dos custos, e assim, o acréscimo de projetos a serem desenvolvidos exige maior esforço e, consequentemente, ocasiona maior custo da agência de água.

40. Observa-se então que os custos apresentados no *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* são compatíveis com os custos estimados pelo estudo especializado contratado pela ANA, com necessidade mínima no exercício 2019 na casa de R\$ 2,2 milhões. Para fazer frente a este custeio, a arrecadação necessária com a cobrança pelo uso de recursos hídricos é de cerca de R\$ 30 milhões/anuais. Segundo o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba*, a previsão de arrecadação no exercício 2019, considerando a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União mais a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio mineiro da bacia hidrográfica do rio Araguari, é de R\$ 13,1 milhões.

Estratégia CBH Paranaíba

41. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* prevê a aprovação e instituição da cobrança pelo uso de recursos hídricos em toda a bacia (ampliação da base de arrecadação), estimando para o exercício de 2022 uma arrecadação de R\$ 47,5 milhões, e que todas as bacias façam adesão a uma única entidade para exercer as funções de agência de água.





Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

42. No Ofício nº 048/2019/DIR, de 06 de novembro de 2019, encaminhado ao CNRH, o Presidente do CBH Paranaíba aponta que esta estratégia partiu de “*alinhamento institucional entre os órgãos gestores diretamente envolvidos na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a Agência Nacional de Águas (ANA), a Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa), o Instituto Mineiro de Gestão da Águas (Igam), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad-GO) e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)*”, e que “*inseriu na agenda política de cada ator a implementação do instrumento de gestão*” com previsão “*a partir do ano de 2020, de discussão e aprovação da cobrança nas bacias afluentes ao Rio Paranaíba*”.

43. Esta estratégia está ancorada na mesma premissa descrita no Ofício nº 011/2016/DIR, de 28 de abril de 2016, onde o Presidente do CBH Paranaíba, ao encaminhar ao CNRH propositura de mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, descreveu que “*a princípio os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos foram aprovados para os corpos hídricos de domínio da União, representando uma importante quebra de paradigma, não pelo valor financeiro a ser arrecadado, mas por representar o início da cobrança em Estados como Goiás por exemplo. É grande a expectativa de que nos próximos anos a cobrança também seja aprovada dos corpos hídricos de domínio das unidades federativas, propiciando um incremento no valor a ser arrecadado e a valorização dos Comitês de Bacias Afluentes e do próprio*



CBH Paranaíba como entes protagonistas da utilização racional dos recursos hídricos nesta importante bacia hidrográfica”.

44. Em ambos os casos, Ofício nº 048/2019/DIR e Ofício nº 011/2016/DIR, não há documento formalizando a pretensa intensão. Registra-se que em 2007 foi firmado o Convênio nº 020/2007 entre a ANA e os governadores de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais, juntamente com os dirigentes de recursos hídricos destes estados e dos CBHs à época existentes, cujo objeto era “*a implementação da gestão integrada dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, independentemente da dominialidade dos corpos d’água, na área de abrangência da bacia hidrográfica nos estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal*” . Mesmo com esta força e estatura política, poucos resultados foram obtidos no que se refere a efetiva gestão integrada desta bacia.

45. Assim, a estratégia do CBH Paranaíba de ampliação da base de arrecadação, com maior dependência de êxito na instituição da cobrança pelo uso de recursos hídricos em domínio goiano, sem uma via alternativa, corre risco de frustração.

46. Por outro lado, aponta-se que eventual acréscimo do PPU é realizável no curto prazo e está sob a governança do CBH Paranaíba e do CNRH. O comparativo gráfico da Figura 3 - Preço Médio da Água em 2018 do *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* indica haver capacidade de pagamento superiores aos preços praticados atualmente na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

47. Em 2018, o PPU_{cap} do Doce foi 3,36 vezes maior que o PPU_{cap} do Paranaíba. Além disto, chama-se a atenção que os preços praticados para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União estão bem inferiores aos praticados no Estado do Ceará¹¹. Já a Deliberação Conjunta nº 02/2019, de 26 de novembro de 2019, dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Distrito Federal (CBH Maranhão, CBH do Paranaíba e CBH Rio Preto) também indica haver uma maior capacidade de pagamento. Nela, os preços sugeridos ao Conselho Recursos Hídricos do Distrito Federal são de R\$ 0,028/m³ para abastecimento humano, de R\$ 0,056/m³ para indústria e de R\$ 0,006/m³ para irrigação e criação de animais.

48. As simulações apontam também que se a estratégia de expansão da base de cobrança falhar, será necessário um acréscimo de 52,3% na arrecadação das bacias com cobrança vigente (Araguari-mineiro e Paranaíba-interestadual). Ou seja, será necessário alterar o PPU_{cap} de aproximadamente R\$ 0,03/m³ (já em relação a projeção dos PPUs que estariam vigentes em 2022, ao qual se aplicou a atualização preconizada na Resolução CNRH nº 192/2017) para aproximadamente R\$ 0,045/m³, o que considerando K_{ta} = 0,1, significa alterar o PPU_{cap} de R\$ 0,003/m³ para R\$ 0,0045/m³ para os usos agropecuários.

¹¹ A título de exemplo, o menor valor para abastecimento público pelo uso de recursos hídricos cearense é de R\$ 0,06192/m³ e para indústria de R\$ 0,81813/m³ (ambos preços incidentes sobre usuários fora da Região Metropolitana de Fortaleza e da pressurização da COGERH) - Decreto CE nº 33.024, de 27 de março de 2019, que “dispõe sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Ceará ou da União por delegação de competência, e dá outras providências”.



CONCLUSÕES

49. O CBH Paranaíba não atendeu à solicitação do CNRH (parágrafo único do art. 1º da Resolução CNRH nº 185/2016, ratificada no art. 2º da Resolução CNRH nº201/2018) de até 10/03/2020 revisar os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, assegurando a viabilidade financeira da entidade delegatária, o que enseja a aplicação da cláusula penal prevista no parágrafo único art. 2º da Resolução CNRH nº201/2018: revogação da delegação de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas.

50. Embora tenha atendido à demanda contratual da alínea 's' da Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA, o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* não efetiva a sustentabilidade da entidade a partir de 2021.

51. O custo mínimo de manutenção da ABHA Gestão de Águas e o quadro funcional apresentados no *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* são coerentes e factíveis com o estudo especializado contratado pela ANA para desenvolvimento de uma metodologia para estimar o custeio administrativo de entidades delegatárias de funções de agência de água desenvolvido no âmbito do Projeto Interágua. Exigir cortes neste aspecto pode ser temerário ao desempenho das atividades da entidade delegatária.

52. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* indica, nas suas considerações finais, que “*para garantir a gestão até que se estabeleça sua viabilidade financeira, se torna necessário que em 2020 e 2021 sejam aportados recursos adicionais junto aos órgãos gestores*”, mas não há demonstração de ter havido compromisso que os órgãos gestores aportarão estes recursos adicionais.

53. A estratégia do CBH Paranaíba de ampliação da base de arrecadação num curto prazo, embora desejável, corre risco de frustração. Além disto, os sistemas de gestão de recursos hídricos goiano, distrital e sul mato-grossense podem não delegar funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* não apresenta caminhos alternativos para suprir eventualidades destas ocorrências.



54. Assim, dois caminhos podem ser vislumbrados: i) revogação da delegação de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas até que a ampliação da base de arrecadação seja efetivada¹²; ou ii) eventuais frustrações na ampliação da base de arrecadação ou de não adesão de comitês afluentes à ABHA Gestão de Águas sejam supridas por incremento de PPU¹³.

¹² Registra-se eventual ilegalidade do disposto inciso V do art. 6º da Resolução CNRH nº 48/05. O que a Lei condiciona é a criação de uma Agência de Água com sua viabilidade financeira assegurada pela cobrança e não o contrário. Na intenção da Lei nº 9.433/97, poderá haver cobrança sem a criação de uma Agência de Água. A eventual ilegalidade da Resolução seria o fato dela impedir o início da cobrança sem a implantação da respectiva Agência de Bacia Hidrográfica ou da entidade delegatária do exercício de suas funções.

¹³ A alternativa de incremento de PPU é realizável no curto prazo e está sob a governança do CBH Paranaíba e do CNRH. O Parecer Técnico Conclusivo nº 02/2016/CTCOB/CNRH/MMA, de 6 de setembro de 2016, registra que o Presidente do CBH-Paranaíba explanou “sobre o processo de debate e busca por consenso entre os setores representados no Comitê” e argumentou que “apesar de entender que os valores de PPU - Preço Público Unitário serem baixos, estes representavam o consenso possível na bacia e a otimista expectativa de iniciar a aplicação deste instrumento”. Assim, a observância extremada ao princípio da gestão descentralizada e participativa no âmbito da União, que resulta em sugestões políticas de cobrança pelo uso de recursos hídricos, pode estar comprometendo outros fundamentos e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos e do próprio instrumento da cobrança. Em debate, a CTCOB/CNRH se dividiu em “os que argumentaram em manter a proposta advinda do CBH, que escalona o PPU durante os cinco primeiros anos da cobrança, entendendo que estes representavam a negociação e consenso obtidos no CBH e que seria virtuoso o início da cobrança na bacia. E outros que argumentavam sobre a necessidade em adotar os valores de PPU do 5º ano, de modo a atender, ao menos nos domínios da União, o disposto no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba”. Em não havendo consenso, houve votação, com 7 posicionamentos por aprovar o escalonamento sugerido pelo CBH Paranaíba e 6 posicionamentos para que a cobrança já se iniciasse com o PPU do 5º ano.



ENCAMINHAMENTOS

56. Sugere-se encaminhar esta Nota Técnica à Diretoria AG, assim como para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCO ANTÔNIO MOTA AMORIM
Especialista em Recursos Hídricos
Coordenador Substituto de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

(assinado eletronicamente)
MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
Especialista em Recursos Hídricos
Coordenador Substituto de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

De acordo, solicita-se encaminhar esta Nota Técnica ao Diretor AG para, se de acordo, encaminhá-la à Diretora-Presidente em subsídio a resposta ao Ofício nº 918/2019/SNSH/MDR, de 17 de dezembro de 2019 (doc. nº 87162/2019) do Secretário Executivo do CNRH. Solicita-se também encaminhar cópia desta Nota Técnica à Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



OFÍCIO Nº 9/2020/AA-CD/ANA
Documento nº 02500.003176/2020-60

Brasília, 21 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
MARCELO PEREIRA BORGES
Secretário Nacional de Segurança Hídrica - Secretário Executivo do CNRH
Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Esplanada dos Ministérios Bloco E, 9º andar, sala 900
70067-901 – Brasília – DF

Assunto: Subsídios ao CNRH a respeito da Deliberação nº 04/2019 do CBH Paranaíba.

Referência: 02500.087162/2019-57

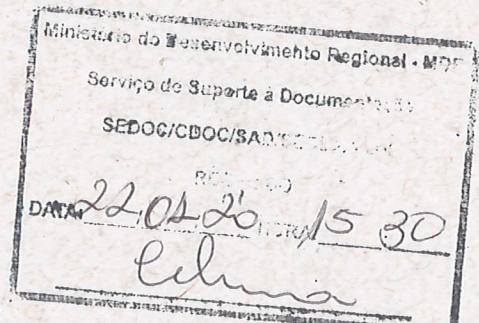
Senhor Secretário,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 918/2019/SNSH/MDR, encaminhamos a Nota Técnica nº 03/2020/CSCOB/SAS com o posicionamento desta Agência sobre o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba.

Informamos, por oportuno, que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 773ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, referendou, por unanimidade, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, a ser celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE
Diretor-Presidente Substituto



Os documentos destinados à ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br



Documento assinado digitalmente por: RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE

A autenticidade deste documento 02500.003176/2020 pode ser verificada no site <http://verificacao.ana.gov.br> informando o código verificador: 0F5F714D.